

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)

PROCESSO: 5000211-41.2021.813.0142 - JUIZADO ESPECIAL DE CARMO DO CAJURU Requerente:

GERALDO CESAR DA FONSECA AMARAL. Requerido: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE

DIVINOPOLIS LIMITADA.FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial,

nomeado pelo M.M.Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no

processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio

eletrônico (online). **Em 1º leilão, no dia 02/05/2024 às 10:00 e em 2º leilão 02/05/2024 às 10:15 ambas realizadas através**

da plataforma eletrônica www.mglcom.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da

avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será

realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o

preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). **Se não houver expediente forense na data designada,**

o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s)

acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de

forma (online) 08/05/2024 10:00 e 10:15; 15/05/2024 10:00 e 10:15; 22/05/2024 10:00 e 10:15; 29/05/2024 10:00 e 10:15;

05/06/2024 10:00 e 10:15; 12/06/2024 10:00 e 10:15; 19/06/2024 10:00 e 10:15; 26/06/2024 10:00 e 10:15; 03/07/2024 10:00

e 10:15; 10/07/2024 10:00 e 10:15; 17/07/2024 10:00 e 10:15; 24/07/2024 10:00 e 10:15; 31/07/2024 10:00 e 10:15;

07/08/2024 10:00 e 10:15; 14/08/2024 10:00 e 10:15; 21/08/2024 10:00 e 10:15; 28/08/2024 10:00 e 10:15; 04/09/2024 10:00

e 10:15; 11/09/2024 10:00 e 10:15; 18/09/2024 10:00 e 10:15; 25/09/2024 10:00 e 10:15; 02/10/2024 10:00 e 10:15;

09/10/2024 10:00 e 10:15; 16/10/2024 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br.

Bem(ns) 1 - Um veículo semi reboque para tanque, modelo Reb Rodoviária, ano/modelo 1978, com uma capacidade de 30,00T, possui valor

comercial apenas para venda como sucata cujo valor é por quilo no momento da venda. Tudo descrito conforme auto de

avaliação e penhora de ID9834939293 e certidão de ID9802032948. **ÔNUS:** Restrição judicial de transferência; taxas,

impostos e multas, somam um montante de R\$596,63 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). Consulta

de débitos realizada em 04/04/2024. **Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Lance mínimo em segundo leilão 60% da avaliação: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais); **2 - Um veículo semi**

reboque para tanque , marca/modelo R / GOYDO RBTA BT02, ano/modelo 2012/2012, capacidade 16 20T, cor preta e com

valor comercial apenas para retirada de peças. Tudo descrito conforme auto de avaliação e penhora de ID9834939293 e

certidão de ID9802032948. **ÔNUS:** Restrição judicial de transferência: taxas, impostos e multas, somam um montante de

R\$596,63 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). Consulta de débitos realizada em 04/04/2024. **Lance**

mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); **Lance mínimo em segundo leilão 60% da**

avaliação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); **ENDEREÇO DE VISITAÇÃO:** Rua Governador Magalhães Pinto, 879, Niterói,

Divinópolis/MG. **Depositário(a)** HELIO RODRIGUES QUADROS. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance independente da forma ou condição de

pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta

de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. A) À vista: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do

lance, o arrematante deverá efetuar mediante depósito judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento

da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da

arrematação, devendo quitar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias através de depósito judicial. Deixando o

arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei

13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. B) Parcelado: Ao optar pelo

pagamento parcelado, o arrematante deverá pagar, mediante depósito judicial, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do

valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) parcelas Eventuais pedidos de parcelamento diverso do constante

em edital, poderão ser levados a apreciação do juízo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá

multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O valor das parcelas deverá

ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme tabela de atualização monetária. Em caso de arrematação com pagamento parcelado, o juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** em caso de arrematação haverá comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação, acordo, pagamento ou parcelamento, anteriormente ou na data designada para realização da hasta pública, a comissão do leiloeiro será de 4% (quatro por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado; em caso de anulação do leilão ou cancelamento da arrematação (por acordo entre as partes ou pagamento) a comissão do leiloeiro será de 4% (quatro por cento) e será paga por quem deu causa ao ato que provocou a anulação; ainda, para os casos de adjudicação, acordo, parcelamento ou pagamento do débito, o pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser feito com antecedência, podendo ser através de depósito judicial, ficando condicionado a homologação do acordo entre as partes a apresentação do comprovante/guia desse pagamento. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade eletrônica o interessado deve efetuar cadastro prévio no site www.mgl.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e ordem de entrega. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Eventuais débitos poderão ser subrogados. É facultado ao arrematante efetuar pagamentos de ônus/débitos com intuito de agilizar procedimentos/regularização do bem, ficando ciente que os valores não serão reembolsados. Fica a cargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde se encontra arcando com eventuais custos. Caberá ao arrematante arcar com custos para a expedição da respectiva carta de arrematação e/ou expedição de mandado de entrega/imissão, se houver. Caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com custos para a transferência de propriedade junto aos órgãos competentes. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, o arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance em favor do exequente, caso em que não será devolvida a comissão paga ao leiloeiro. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constricto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.** Requerente: GERALDO CESAR DA FONSECA AMARAL. Advogado do autor: MARIA DO CARMO

ALVES DE SOUZA MACHADO OAB: 66274forem.Requerido: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE DIVINOPOLIS LIMITADA. Advogado do réu: GUILHERME RODRIGUEZ DE MACEDO OAB: 138055Depositário HELIO RODRIGUES QUADROS. Outro: ADV - Réu DEBORA BENUNES ALMEIDA ASSIS COSTA - OAB:119204. Outro: ADV - Réu CELIO MARCOS LOPES MACHADO. Outro: ADV - Réu ALISON MENDES NOGUEIRA. Outro: ADV - Réu PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Outro: ADV - Réu VICTOR FONTAO REBELO - OAB:121500. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

04 de abril 2024.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL